



*Doação*

LEI Nº 1037/80

- Que autoriza o Poder Executivo a concordar com transferência de doação de terras. =====

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concordar com a transferência de doação que a firma Merlin Gerin do Brasil Indústria e Comércio S.A., sediada em São Paulo, à Rua dos Inocentes n. 365, fará à firma U. M. Cifali - Construções Mecânicas Ltda. sediada à Rua Pico Negro / nº 207, na cidade de São Paulo - Bairro Água Branca, inscrita no CGCMF sob nº 62.901.806/0001-08 e Inscrição Estadual sob nº 108.392.479, do imóvel havido por aquela através da escritura pública de doação com encargos, de 26 de agosto / de 1976, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Salto, no Livro nº 26, às lfs. 99 vº.

Artigo 2º - A transferência de doação a que se refere o artigo anterior, será feita através de instrumento público, onde a firma U. M. Cifali - Construções Mecânicas/ Ltda., deverá comprometer-se a respeitar todos os encargos assumidos pela firma Merlin Gerin do Brasil Indústria e Comércio S. A. e estabelecidos pelas Leis Municipais nºs. 822, de 29 de outubro de 1974 e 833, de 04 de dezembro de 1974.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ruy*

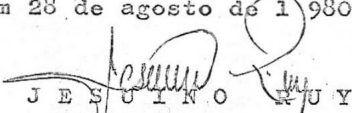


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1 0 3 7 -80 - fls.2 -

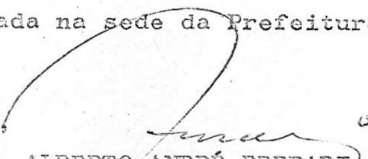
Prefeitura Municipal de Salto,  
em 28 de agosto de 1980.

  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publica-  
da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Muni-  
cipal de Salto.



  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.